



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 370/95

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares.

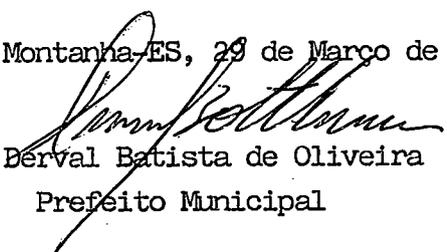
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentado em mais 10% (dez por cento), o percentual fixado no Art. 5º da lei nº 358, de 22 de Dezembro de 1994 (Orçamento Geral do Município para 1995).

Parágrafo Único - O percentual fixado no caput do Art. 1º, estender-se-á ao orçamento da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 29 de Março de 1995.


Berval Batista de Oliveira
Prefeito Municipal